

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI N.º 748**

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1° - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

## **Suplementação**

Educação e cultura		
FUNDEF	R\$	9.200,00
Saúde e saneamento		,
Outros serviços e encargos	R\$	500,00
Material de Consumo	R\$	2.000,00
Educação e Cultura		
Transporte Escolar		
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	2.000,00

## Redução

R\$	9.700,00
R\$	2.000,00
R\$	2.000,00
	R\$

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 18 de junho de 1999.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal